

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.001299/2026-11

2. Nomeação da Equipe de Planejamento

2.1. Boletim Interno Nr 51, de 18 de março de 2026.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) é uma seção técnica destinada a garantir a qualidade da alimentação adquirida pelo Exército Brasileiro para suprir a tropa. Esses laboratórios existem nos Depósitos e Batalhões de Suprimento em todo o Brasil, estando sob responsabilidade de Oficiais Veterinários que têm a missão de estudar os meios de conservação e produção dos alimentos, identificá-los e conhecer suas composições químicas e seu poder nutritivo, suas alterações e os meios de evitá-las, bem como determinar adulterações ou falsificações que possam existir.

3.3. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) tem por finalidade avaliar os critérios físico-químicos e microbiológicos dos gêneros de subsistência, visando, dessa forma, garantir uma alimentação livre de patógenos aos militares, além de evidenciar possíveis danos ao erário ocasionados por inadequação do artigo ou até mesmo fraude, conforme as **Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402)**.

3.4. Desse modo, a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º Depósito de Suprimento visa assegurar a continuidade das análises laboratoriais, ampliar a capacidade operacional e garantir maior eficiência na execução dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos gêneros de subsistência, contribuindo para a adequada aplicação das técnicas previstas nos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos	JULLYANE PONTES PALITOT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega: deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir contados a partir do **recebimento da solicitação formal da Administração**

5.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração, formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho.

5.4. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho dos itens entregues;.

5.5. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5.6. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, devendo ser entregues com validade mínima adequada, conforme especificado no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado foi feito através de contratações similares de outros órgão, sítios eletrônicos e fornecedores.

6.2 A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos materiais de consumo serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que pretende-se adquirir.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O 7º Depósito de Suprimento realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.3. A fundamentação legal para a contratação direta encontra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa de preços atende aos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8.2. As quantidades estimadas dos materiais de consumo a serem adquiridos e que compõem o orçamento seguem detalhadas na relação de itens executados pelo Chefe do LIAB do 7º D Sup, anexa a este ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento nos incisos I,III e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações similares registradas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov), por meio de solicitação formal de proposta junto a fornecedor especializado no objeto da contratação e sítios eletrônicos.

9.2. Para todos os itens foi utilizado a média como parâmetro para definição dos preços obtidos, uma vez que os mesmos estão de forma homogênea e com baixo valor de desvio padrão, sem a presença de valores extremos, de acordo com o Art. 6º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME

9.3 O valor total estimado da contratação é de R\$45.054,11 (quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, especialmente em razão da natureza dos materiais laboratoriais, muitos dos quais possuem prazo de validade reduzido, tornando inadequado o fornecimento em parcela única.

10.2. Considerando a natureza dos materiais laboratoriais, especialmente aqueles com prazo de validade reduzido, a contratação será realizada com **fornecimento parcelado**, conforme necessidade da Administração, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constantes do Plano de Gestão do 7º Depósito de Suprimento para o ano 2026

OE-1: Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª Região Militar.

13. Resultados Pretendidos

13.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a contratação, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação possui baixo impacto ambiental, por tratar-se de aquisição de materiais de consumo utilizados em atividades laboratoriais. Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

16. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A presente contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade da manutenção dos padrões analíticos preestabelecidos nos boletins técnicos que regem o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 7º Depósito de Suprimento

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JULLYANE PONTES PALITOT
Data: 24/03/2026 15:17:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULLYANE PONTES PALITOT

Equipe de apoio

ANTONIO CARLOS MELO COELHO

Autoridade competente